



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

### PODER EXECUTIVO - ATOS OFICIAIS

#### **DECRETO Nº 5049, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.**

Estabelece novas medidas preventivas e de contenção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do “Novo Coronavírus”, especificamente com relação às Instituições de Ensino que especifica e dá outras providências.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica e,

DECRETA:

CONSIDERANDO a situação de emergência e estado de calamidade pública do Município de Vista Alegre do Alto, como decorrência da pandemia de importância internacional do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 65.061, de 13 de julho de 2020, que dispõe especialmente sobre a retomada das aulas no contexto da Pandemia Covid-19;

CONSIDERANDO que foram ouvidas a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Conselhos, especialistas, pais e funcionários, através de pesquisas conduzidas pela Administração, levando em conta ainda a necessidade de contenção da pandemia;

CONSIDERANDO que as pesquisas com as equipes escolares da rede municipal de ensino tiveram como resultado o percentual de professores 97,5% e funcionários 82,1% contrários ao retorno das aulas presenciais, bem como que em caso de retorno, mesmo com observância às recomendações da OMS, 89,3% não se sentiriam seguros para trabalhar;

CONSIDERANDO que as pesquisas com os pais e responsáveis pelos alunos tiveram como resultado o percentual de 67,4% contrários ao retorno das aulas presenciais, bem como que, em caso de retorno, 67,4% não mandaria o aluno para a escola;

CONSIDERANDO que, segundo pesquisas médicas, as crianças e adolescentes possuem alta carga viral, assintomáticas, podendo majorar o índice de contaminação;

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal, quando do julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6341, de 15 de abril de 2020, segundo a qual a União, Estados e Municípios possuem competência concorrente para legislar, bem como estabelecer medidas administrativas e normativas em matéria de saúde pública, nos termos do artigo 23, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, ainda, que baseado nas circunstâncias epidemiológicas locais, cabe ao Prefeito autorizar, mediante ato fundamentado, a retomada gradual e reduzida do atendimento presencial dos alunos ou manter a suspensão das aulas;

CONSIDERANDO, finalmente, que a taxa de ocupação de leitos de UTI, segundo dados do Departamento Regional de Saúde V – DRS Barretos, tem alcançado índices próximos de 80% (oitenta por cento);

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensas até o final do corrente ano, no Município de Vista Alegre do Alto, as aulas e atividades letivas presenciais com alunos em todas as unidades da rede pública (municipal e estadual), bem como na rede de ensino privada, incluindo instituições de ensino superior.



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

*Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)*

Art. 2º. A suspensão poderá ser revista depois de transcorridos, no mínimo, 30 (trinta) dias, caso a situação epidemiológica evolua favoravelmente, acompanhando a taxa de ocupação de leitos e índices de contaminação, com segurança a alunos, pais e servidores da educação.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Vista Alegre do Alto, 18 de setembro de 2020. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 252, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a reintegração, a pedido, do senhor Matheus Henrique Neves Andreazzi ao serviço público municipal, e dá outras providências.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, e

CONSIDERANDO o Requerimento protocolado sob nº 588/2020 do senhor Matheus Henrique Neves Andreazzi....

RESOLVE:

Art. 1º Fica reintegrado, a pedido, o senhor Matheus Henrique Neves Andreazzi, contratado para função de Mensalista II, ao serviço público municipal a partir de 21 de setembro de 2020.

Art. 2º Fica revogada a Portaria Municipal nº 234 de 13 de agosto de 2020, que concedeu afastamento ao servidor supra.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 18 de setembro de 2020. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 253, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a nomeação do Sr. Juliano de Jesus Lopes como pregoeiro responsável pelo Pregão Presencial nº 033/2020 e nomeia equipe de apoio.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso II, Alínea "a", do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto...

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado, o Sr. Juliano de Jesus Lopes, Servidor Público Municipal, como pregoeiro do pregão presencial nº 033/2020 destinado a "Aquisição de veículo automotor, zero quilômetro, ano 2020 modelo 2020 destinado à Secretaria Municipal de Saúde"

Art. 2º Ficam designados: Letícia de Cássia Aguilera, Luis Henrique Gomes e Edson Luis Lopes de Castro, para comporem a equipe de apoio do pregão supra.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 18 de setembro de 2020. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

## **PODER EXECUTIVO – LICITAÇÃO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 33/2020 Processo 2002/2020 Pregoeiro Designado: Juliano de Jesus Lopes. Objeto: Aquisição de veículo zero km conforme Edital nº 45/2020. Realização da Sessão: 1/10/2020, 13h. Edital/Informações: seção de Licitação, Pça Dr H E Ower Sandolth 278 vista alegre do alto fone 16-32878313. Edital disponível: [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br).

LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal